

LEI Nº 1.638, DE 26 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza o Executivo receber em doação área que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de João Monlevade aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terra de propriedade da CAF Santa Bárbara Ltda.

Art. 2º A área, objeto do disposto no artigo 1º, está localizada entre os bairros de Lourdes, Satélite, Lucília e Nossa Senhora da Conceição em João Monlevade e possui 319.927,20 m² (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e sete metros e vinte centímetros quadrados), sendo denominado de Areão, conforme registro nº 4.617, fls. 202 do livro 3-C do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Piracicaba – MG.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 26 de agosto de 2005.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal